PREFEITURA MUNICIPAL LIE AL AGOINGES
Procuredorta Juridica Administrativa PROJUAD I

Deciero para entendor ao que dis, de o artigo (
pará preio única da Lei nº 8688/83 que o resum
de contrato nº firmado entre o Michicipio i
fol publicacio ne
imprensa oficial: (MU) pun (08/102/1303)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 008/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, e a KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2019, contido do processo administrativo nº 9123/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOSCOMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Processo Administrativo nº 1060/2021 - SEMAS

ANEXO IV - SALGADOS E DOCES VARIADOS							
ltem	Especificação	UF	Quantidade	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL		
01	Doces variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de valsa, beijinho de coco c/ uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra c/ ameixas e bem casado).	und	11000	R\$ 1,30	R\$ 14.300,00		
02	Salgados diversos (coxinha, quibe, trouxinha, pastel frito, pastel assado. empada, apimentado, risole, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfirra de carne ou frango,)	und	. 9000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00		
03	Pãozinhos de queijo (com recheio)	und	10020	R\$ 1,30	R\$ 13.026,00		
TOTAL					R\$ 39.026.00		

PMA VISTO



1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. ACONTRATADA se obriga a:
- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 101/2019 e Ata de Registro de Preços nº 012/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação pela organização.

I) Assegurar a entrega garantindo o cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade.

Duyin



o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA <u>deverá especificar a conta corrente</u> <u>através da qual serão efetuados os pagamentos devidos</u>, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será <u>indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda</u>.

PARÁGRAFO ÚNICO — Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE se obriga a:
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas:
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- h) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$39.026,00 (trinta e nove mil e vinte seis reias), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 101/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- 5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



- 5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.665/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida diariamente nos horários estabelecidos neste edital.
- **6.2** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na sede de cada abrigo no perímetro urbano e os respectivos endereços serão fornecidos pela SEMAS após contratação da empresa ganhadora do certame.
- 6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.O fornecedor está sujeito à fiscalização periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias para o consumo.
- 7.2 Para todos os produtos, considerar que e peso e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.
- 7.3 O transporte e a descarga des produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 2 (duas) horas.
- 7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade des produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, dosde já, cientes es licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 7.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

PMM PMA VISTO



- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 7.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 7.10 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 7.11 No tocante aos produtos descriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
2011	3.3.90.32 3.3.90.39	000	
	3.3.90.30	000	
2094	3.3.90.32 3.3.90.39	029	
·	3.3.90.30	029	
		000	

Punin 55 LAMA LISTO ROMADIM



	EUTIDO DI DIMIN	
	3.3.90.32	028
2096		029
		000
	3.3.90.30	028
		029
		000
	3.3.90.32	028
2097		029
		000
	3.3.90.30	028
		029
	3.3.90.32	000
		028
		029
2210	3.3.90.30	000
		028
		029
	3.3.90.32	000
2031		029
	3.3.90.30	000
		029

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

DIM WS JAMA VISTO



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionals que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos liícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2021.

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI

CONTRATADA

IOIA CONTETTANIA EINE

OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA

('TESTEMIINUA 1.

:PF: 817 065 445-7

remeire de Silv

8 PMA VISTO

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 005/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguro Geais - CNPJ nº. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 003/2021- Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade RCF-V) e seguro total para os veículos da secretaría municipal de Alagoinhas-Bahia. - Valor: R\$ 9.804,88 (nove mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 19/02/2021.

Contrato nº. 008/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli - CNPJ nº.27.216.842/0001-31- Procedimento Licitatório: PE nº 101/2019 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãezinhos, bolos e serviços complementares para atender as necessidades da SEMA5 - Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Alagoinhas/BA- Valor: R\$ R\$ 39.026,00 (trinta e nove mil e vinte seis reais) - Data de Assinatura: 04/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 1/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 001-2021, para Contratação de serviços de locação de veículos automotivos de médio porte, categoria sedan e minivan, sem condutor, com o combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, seguro total com franquia, com finalidade de atender demandas da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº 9. 8, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-maii: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site

PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 002-2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 E DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, às 11:00 (onze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br. Prefeitura Municipal Av. Justinianos Silva nº, 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues - BA, 5 de março de 2021. DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - SRP - UASG: 983339

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Aracatu. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@aracatu.ba.gov.br.

> ARACATU, 4 DE MARÇO DE 2021. Tobias Costa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021- SRP

O Município de Barra do Choça - Bahla, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal gasoso e líquido, com entrega parcelada, com a cessão de cilindros e tanque em regime de comodato para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de barra do choça. Data/Hora da disputa 18/03/2021 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochoca e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, sob o número 860264. Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br.

Barra do Choça, 5 de Março de 2021. ADALBERTO RODRIGUES MEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO CONTRATO № 73/2021

Proc. Adm. n° 736/2020- CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: WDS ENGENHARIA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.891.447/0001-26, com sede na Rua Princesa Isabel- nº 534- Centro- Barreiras-BA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia e arquitetura para serviços técnicos especializados, ensaios de laboratório e campo, sondagens geotécnicas e elaboração de projetos e plotagens para atender à necessidade da Prefeitura Municipal da Barreiras-BA. Levantamento topográfico cadastral -LOCAL: CENTRO HISTÓRICO DE BARREIRAS-BA; Levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem SPT- LOCAL: área pública destinada as futuras instalações do novo hospital municipal. Ass.: 24/02/2021. Período: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 15.441,88 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal. Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO № 70/2021

Proc. Adm. Nº 571/2020 - Pregão Presencial nº 013/2020, Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º 07.665.220/0001-83, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 525 Bairro Renato Gonçalves - Barreiras Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma e requalificação de pontes e passagens molhadas (talvegues, riachos e córregos) e instalação de elementos de drenagem (manilhas e aduelas) na zona rural e zona urbana requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Período 12 (doze) messe. Ass.: 22/02/2021. Valor Gobal: R\$ 2.242.626,37 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 249/2019

Proc. Adm. Nº 318/2021- Tomada de Preço nº 005/2019- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, estabelecida na sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratada: BMF ENGENHARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 05.490.006/0001-08, com sede à Al. Salvador, 1057 - Caminho das Arvores Salvador - Bahia CEP 41.820-790. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor correspondente ao percentual de 10,7368801635%, o que representa um valor de R\$ 71.324,79 (setenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), a contar a partir da assinatura deste termo, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 23/02/2020. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 1/2018

Proc. Adm. № 4060/2020- Pregão Presencial № 001/2018- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPI/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratante: M&I EVENTOS ESTRAȚEGICOS LTDA, inscrita no CNPI/MF, sob o n° 07.402.344/0002-57, estabecida na Travessa Aylon Macedo I, nº 190, Nova Barreiras, Barreiras-BA. OBJETO DO ADITIVO: Reequilibrio Econômico Financeiro do contrato nº 001/2018, tendo em vista a majoração dos preços dos itens que compõe o objeto contratado, pelo qual seu valor unitário passará de R\$15,00 (quinze reais), para R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), ficando assim, a partir do saldo atual de itens existentes, acrescido ao contrato, à quantia R\$ 198.275,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme tabelas e controles de saldo anexos ao Processo Administrativo nº 4060/2020, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados, a partir da assinatura deste termo, de acordo a dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass.: 10/02/2021. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria N° 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 010/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. 4 empresa: AV3 CLIMATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.829.401/0001-33, pelo valor R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Barreiras, 5 de março de 2021. JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria N° 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 012/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos (linha branca), requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 18.650.027/0001-95, pelos valores R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o ITEM 01; R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para o ITEM 02; R\$ 14.642,50 (quatorze mil, selscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o ITEM 03; R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o ITEM 04; R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para o ITEM 04; R\$ 41.500,00 DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 10.554.267/0001-84, pelo valor R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) para o ITEM 05.

Barreiras, 5 de março de 2021. JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/
Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 201/2020, torna público aos interessados
ERRATA, referente ao aviso de adjudicação e homologação, publicado no Diário Oficial do
Município, Edição n° 3386 e Site da Prefeitura ambos do dia 24 de fevereiro de 2021 e no
Diário Oficial da União, Seção 3, nº 37 do dia 25 de fevereiro de 2021. ONDE SE LÉ: A empresa: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.416.730/0001-94, pelos valores R\$
387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para o ITEM 01; R\$ 924.000,00
(novecentos e vinte e quatro mil reais) para o ITEM 02; R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) para o ITEM 03; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o ITEM 04;
R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o ITEM 05; R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o ITEM 08; R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o ITEM 07; R\$ 93.000,00 (noventa e doito mil reais) para o ITEM 08; R\$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete reais) para o ITEM 09; R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o ITEM 09; R\$ 5.000,00 (moventa e doito mil reais) para o ITEM 08; R\$ 1.11,416.730/000194, pelos valores R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para o ITEM 01; R\$ 924.000,00 (noventos e vinte e quatro mil reais) para o ITEM 02; R\$ 624.000,00 (noventa e dois mil reais) para o ITEM 03; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o ITEM 03; R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o ITEM 08; R\$ 4.197,00 (quatro mil reais) para o ITEM 08; R\$ 4.197,00 (quatro mil reais) para o ITEM 09; R\$ 5.600,000 (cinco mil e seiscentos reais) para o ITEM 01; R\$ 92.000,00 (noventa e sete reais) para o ITEM 09; R\$ 5.600,000 (cinco mil e seiscentos reais) para o ITEM 01; R\$ 92.000,00 (noventa e sete reais) para o ITEM 03; R\$ 4.197,00 (quatro mil reais) para o ITEM 03; R\$ 4.197,00 (quatro mil reais) para o ITEM 03; R\$ 4.197,00 (quatro mil reais) para o ITEM 03; R\$ 4.197,

Barreiras/Ba, 5 de março de 2021. ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia, em acordo com o Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, torna público que seri realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços continuados compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, limpeza e vigilância de repartições educacionais e/ou de saúde, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção e preparação de alimentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Sessão de abertura realizar-se-á em 22.03.2021 às 09:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e no Portal da Transparência do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@bomjesusdaserra.ba.gov.br.

Bom Jesus da Serra, 8 de março de 2021. FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO Pregoeira



CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais – CN.P.J. n.º 13.646.005/0001-60 – Procedimento Licitatório: DL nº 003/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade RCF-V) e seguro total para os veículos da secretaria municipal de assistência social no Município de Alagoinhas –Bahia – Valor: R\$ R\$ 9.804,88 (nove mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centos) – Data de Assinatura: 19/02/2021.

Contrato nº. 008/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli – CNPJ nº.27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: PE nº 101/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pāezinhos, bolos e serviços complementares para atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Alagoinhas/BA– Valor: R\$ R\$ 39.026,00 (trinta e nove mil e vinte seis reais) – Data de Assinatura: 04/02/2021.